



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2023

ANO: 2023

EDIÇÃO Nº: 1884- 46Pág(s)

## PORTARIA Nº. 117

03 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a designação do Fiscal de Contratos para o exercício financeiro de 2023, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS, e dá outras providências”.

**ELBIO DOS SANTOS BALTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão do artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021 acerca da necessidade de designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 088/2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** DESIGNAR os servidores para executar as funções de **Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Porto Murtinho - MS**, no exercício financeiro de 2023, nos termos do art.117, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normativos legais pertinentes.

**Titular: Elivelton Corrêa de Oliveira**, brasileiro, servidor público municipal lotado no cargo em provimento em Comissão de Assessor Especial de Comissões – DAS 3, inscrito no CPF nº. 039.574.421-09;

**Suplente: Alicio Oliveira Jara**, brasileiro, servidor público municipal lotado no cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial de Comissões – DAS-3, inscrito no CPF nº 040.545.021-48;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2023

ANO: 2023

EDIÇÃO Nº: 1884- 46Pág(s)

**Parágrafo único.** O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 2º.** Os contratos administrativos firmados devem prever cláusula específica tratando da indicação do fiscal especialmente designado para acompanhar e fiscalizar cada um dos instrumentos contratuais.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 018 de 2023, retroagindo seus efeitos desde 30 de junho de 2023.

Porto Murtinho – MS, 03 de Julho de 2023.

**ELBIO DOS SANTOS BALTA**

Presidente